

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LOANDA

## COMPETÊNCIA DELEGADA DE LOANDA - PROJUDI

Rua Roma, 920 - Sala de Audiência Cível - Alto da Glória - Loanda/PR - CEP: 87.900-000 Fone: (44) 3425-8493 - Celular: (44) 99114-8151 - E-mail: <u>imil@tjpr.jus.br</u>

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ESPÓLIO DE ARGEMIRO MOURA representado por Jairita Freitas Moura – (CNPF/MF SOB Nº 126.971.689-15).

<u>FAZ SABER</u> - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: <u>www.jeleiloes.com.br</u>, de forma <u>"ON LINE"</u>, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site <a href="www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, com antecedência mínima de o5 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O <a href="PRIMEIRO LEILÃO">PRIMEIRO LEILÃO</a> será encerrado no dia <a href="o4 de NOVEMBRO de 2025">o4 de NOVEMBRO de 2025</a>, a partir das 10hoomin, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao <a href="SEGUNDO LEILÃO">SEGUNDO LEILÃO</a> que será encerrado no dia <a href="o4 de NOVEMBRO de 2025">o4 de NOVEMBRO de 2025</a>, a partir das 14hoomin, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil <a href="(este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891">o4 parágrafo único do NCPC)</a>.

**OBSERVAÇÃO**: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

<u>LOCAL</u>: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site <a href="https://www.jeleiloes.com.br">www.jeleiloes.com.br</a>, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0000421-38.2006.8.16.0105 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) — (CNPJ/MF SOB Nº 00.394.460/0001-41) e executado ESPÓLIO DE ARGEMIRO MOURA representado por Jairita Freitas Moura — (CNPF/MF SOB Nº 126.971.689-15).

**BEM**: "Lote A, resultante da aglutinação dos lotes remanescentes nºs 22-A e 22-B, destacados dos lotes nºs27 e 28 da Gleba nº16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 89.540,00 metros quadrados, ou seja, 8,95 hectares, ou ainda 3,70 alqueires paulista, dentro das divisas e confrontações constante na *Matrícula nº 17.736* do CRI local – INCRA Nº 716.090.004.650. Sendo uma propriedade plana, de terras férteis, com boa localização, sendo o seu acesso por rodovia pavimentada (rodovia que liga Santa Cruz de Monte Castelo a Santa Isabel do Ivaí), estando a propriedade atualmente sem nenhum plantio, tendo sido colhido roça de mandioca e a mesma está com pastagens nativas (amargoso, brisantão e outros). Benfeitorias do imóvel: - Um padrão de energia elétrica atualmente desativado; - Mais ou menos 2.000 metros de cercas feitas com madeiras de itaúba, e eucalipto, com cinco fios de arame liso, atualmente em regular estado de uso e conservação; -Um depósito de água, feito com placas de concreto, com capacidade para 15.000 litros de água, em regular estado de uso e conservação". Tudo conforme a avaliação realizada no evento 91.1.

<u>ÔNUS</u>: R-7/17.736 – Hipoteca de Primeiro Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R-15/17.736 – Auto de penhora referente aos autos nº048/2005 de Execução Fiscal em tramite perante este juízo; R-16/17.736 – Auto de Penhora referente aos autos nº 048/2005 de Execução Fiscal em tramite perante este juízo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 177.3. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos

automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 20 de dezembro de 2007, conforme Auto de Penhora do evento 1.3.

<u>ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM</u> R\$ 651.946,01 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), conforme atualização da avaliação evento 91.1, atualizado até a expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações <u>não</u> suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iquais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO:</u> Referido bem se encontra depositado nas mãos da representante do executado Sra. JAIRITA FREITAS MOURA, residente na Avenida Paraná, 643 - Centro - LOANDA/PR - CEP: 87.900-000 como fiel depositário, até ulterior deliberação deste juízo. <u>Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.</u>

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO</u>: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

**ADVERTÊNCIA**: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): ESPÓLIO DE ARGEMIRO MOURA representado(a) por Jairita Freitas Moura – (CNPF/MF SOB Nº 126.971.689-15), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/08/2025). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI** 

Juíza de Direito